



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190004 - DPGE
PROCESSO Nº 01386918/2019**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 2842, de 30 de novembro de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará em 12 de dezembro de 2018, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Estaduais Nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Nº 27.624, de 22 de novembro 2004; e, subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como o disposto no presente Edital e seus Anexos.

4. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5011.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/05/2019.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/05/2019, às 09:00h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09/05/2019, às 09:15h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF;

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170;

7.2. A licitante deverá fazer constar no anverso do envelope o nome da Pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), na Ação PMAE, Fonte BNDES, Orçamento 2019, na seguinte classificação orçamentária:

292 06100001.14.422.074.18997.15.44905200.2.46.45.1.20

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;

9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;

9.3. Para o LOTE II será aplicado o disposto no Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada (LOTE II), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (LOTE I), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada (LOTE II) e a cota principal (LOTE I) a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

9.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

9.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

9.6. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei;

9.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.8. É vedada a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, nos seguintes casos:

9.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.8.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.8.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.8.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.8.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.8.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



9.8.7. Servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

9.8.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

9.8.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante;

10.1.2. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual Nº 27.624/2004.

10.1.3. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais;

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3., quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances;

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira nem aos demais participantes;

12.4. No caso de desconexão entre a Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pela Pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A Pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance;

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7. deste Edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas;

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus Anexos, em conformidade com o item 7. deste Edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema;

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a data de envio e permitir seu rastreamento via internet;

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;

14.3. Nos termos do Decreto Estadual Nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 10.1.2., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

14.4. Declaração de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME, e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores", disponível no sítio www.portalcompras.ce.gov.br;

15.2.1. O LICITANTE VENCEDOR FICA OBRIGADO A APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC EMITIDO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência da pregoeira.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

15.4.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

15.4.2.1. Os documentos exigidos no subitem 15.4.2. deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;



b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

15.4.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE por balancetes ou balanços provisórios;

15.4.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais;

15.5. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal Nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Pregoeira;

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido no Decreto Estadual Nº 27.624/2004 e todas as condições definidas neste Edital;

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

16.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão quanto à classificação da proposta;

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, com valor unitário ou global superior ao estimado ou comprovadamente inexequíveis;

16.3.2.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

16.3.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira;

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@defensoria.ce.def.br, informando o número deste Pregão no sistema do Banco do Brasil;

17.1.1. A Pregoeira responderá apenas a questões estritamente atinentes ao processo licitatório, não havendo obrigação de resposta a perguntas que não dizem respeito ao certame;

17.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital;

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal;

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente;

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1. deste Edital, importará na decadência do direito de recurso;

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor;

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no **Art. 32, do Decreto Estadual Nº 28.089/2006**, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução;

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, bem como a comprovação de todas as condições exigidas no Item 4. do Anexo I - Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação;

21.2.1. Na assinatura do contrato se faz necessário ainda, a comprovação de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME, e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste Edital.

21.5. DA GARANTIA CONTRATUAL



21.5.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na cláusula nona do respectivo instrumento contratual;

21.5.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

21.5.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária/CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que caibam quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

22.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Defensoria Pública Geral do Estado;

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste Edital;

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente;

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2019.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
(Ordenadora de Despesa)

APROVADO:

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COTIN.

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento: **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA: Considerando que uma das missões institucionais da Defensoria Pública consiste em democratizar os serviços oferecidos, deve-se implementar o acesso à justiça da população mais carente buscando qualidade e eficiência. Dessa forma, a Defensoria tem como ação a renovação e ampliação dos equipamentos de TI nas unidades da Capital e nas comarcas do interior, visando ao aperfeiçoamento e à modernização dos instrumentos de trabalho dos Defensores Públicos, e zelando por um suporte eficiente aos serviços oferecidos, bem como por uma melhor qualidade na assistência jurídica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

LOTE I (COTA PRINCIPAL) - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA GLOBAL ESTIMADA (R\$)
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Tecnologia de impressão: Laser monocromático; Funções: Cópia, Digitalização a cores, Impressão, Digitalização em Rede Fax; Visor: Ecrã tátil a cores e-Task de aproximadamente 4,3 polegadas (10,9 cm); Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, Envelope DL, Folio, 10 Envelope; Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas; Conectividade: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno; Velocidade de cópia: mono aproximadamente 44 cpm1 (A4), mono aproximadamente 46 cpm (Letter);	UND	30	5.250,00	157.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

<p>Velocidade de cópia duplex: preto aproximadamente 23 ppm (Letter), mono aproximadamente 23 ppm (A4); Tempo para a 1ª cópia: mono aproximadamente 6 segundos; Escala de Redução/ Ampliação: aproximadamente 25 - 400 %; Velocidade de impressão: mono aproximadamente 44 ppm (páginas por minuto) (A4); Velocidade de impressão duplex: mono aproximadamente 23 ppm (A4) a preto aproximadamente 23 ppm (Letter); Tempo para a 1ª página: mono aproximadamente 6 segundos; Resolução de impressão: mono aproximadamente 1.200 x 1.200 ppp; Impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado; Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF, ADF: DADF (duplex de passagem única); Tecnologia do scanner: CIS; Resolução da Digitalização: aproximadamente 1.200 X 600 ppp (preto) aproximadamente 600 X 600 ppp (cores); Formatos de arquivos digitalizados: XPS, TIFF, PDF altamente compactado (1GB RAM e disco rígido necessário), PDF de arquivo (A-1a, A-1b), Secure PDF, JPEG, JPG; Destinos da digitalização: e-mail, unidade USB ou pasta de rede, FTP; ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas; Tipos de papel suportados: Papel etiquetas, Cartolina, Papel normal, transparências, Envelopes; Número de entradas de papel: 2; Capacidade de alimentação de papel: Padrão 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo 2000 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond; Capacidade saída de papel: Padrão 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond; Volume de Páginas Mensal Recomendado: 2000 - 15000 Páginas; Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até 120000 Páginas ao mês; Capacidades dos toners: Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas, Toner para 6.000 páginas, Toner de alto rendimento de 20.000 páginas, Toner de capacidade ultra para 25.000 páginas; Capacidade Estimada da unidade de</p>				
--	--	--	--	--



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

<p>processamento de imagens: 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%;</p> <p>Consumíveis entregues com o equipamento: Toner Starter com Programa de Retorno para 6.000 páginas;</p> <p>Processador: Igual ou superior ao Quad Core, 1200 MHz;</p> <p>Memória: Igual ou superior a 2048 MB;</p> <p>Linguagem da impressora: Padrão Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta, AirPrint™;</p> <p>Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP;</p> <p>Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7;</p> <p>Sistemas operacionais Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12);</p> <p>Sistemas operacionais Linux suportado: Debian GNU/Linux 7.0, 8.0, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12;</p> <p>Tensão de entrada: 110 v ou 220 v (+/- 10%);</p> <p>Transformador de tensão: Obrigatório;</p> <p>Deve possuir suprimentos com capacidade de impressão que alcancem a 25.000 páginas para o toner e até 60.000 páginas para o cilindro, no mínimo;</p> <p>Caso o equipamento possua toner e cilindro integrado em um mesmo elemento, o equipamento deve vir acompanhado de tantos cartuchos de toner quantos sejam suficientes para a capacidade exigida no cilindro;</p> <p>Possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on site prestado diretamente pelo fabricante através da sua rede credenciada de assistência técnica, citando o Part Number da extensão a garantia, não sendo aceito apenas declaração do fabricante informando a garantia;</p> <p>Possuir código FINAME devido à origem do recurso para esta aquisição.</p>				
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE I - COTA PRINCIPAL (R\$)				157.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

LOTE II (COTA RESERVADA) - IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA GLOBAL ESTIMADA (R\$)
1	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Tecnologia de impressão: Laser monocromático; Funções: Cópia, Digitalização a cores, Impressão, Digitalização em Rede Fax; Visor: Ecrã tátil a cores e-Task de aproximadamente 4,3 polegadas (10,9 cm); Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, Envelope DL, Folio, 10 Envelope; Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Duplex integrado, Tabuleiro de saída para 150 folhas, Entrada para 250 folhas; Conectividade: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 frontal com certificação de alta velocidade (Tipo A), Porta USB traseira de alta velocidade certificada com a especificação USB 2.0 (Tipo A), Porta USB 2.0 com certificação de alta velocidade (Tipo B), Um Card Slot interno; Velocidade de cópia: mono aproximadamente 44 cpm1 (A4), mono aproximadamente 46 cpm (Letter); Velocidade de cópia duplex: preto aproximadamente 23 ppm (Letter), mono aproximadamente 23 ppm (A4); Tempo para a 1ª cópia: mono aproximadamente 6 segundos; Escala de Redução/ Ampliação: aproximadamente 25 - 400 %; Velocidade de impressão: mono aproximadamente 44 ppm (páginas por minuto) (A4); Velocidade de impressão duplex: mono aproximadamente 23 ppm (A4) a preto aproximadamente 23 ppm (Letter); Tempo para a 1ª página: mono aproximadamente 6 segundos; Resolução de impressão: mono aproximadamente 1.200 x 1.200 ppp; Impressão em Duplex: frente e verso, duplex integrado; Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF, ADF: DADF (duplex de passagem única); Tecnologia do scanner: CIS; Resolução da Digitalização: aproximadamente</p>	UND	10	5.250,00	52.500,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

<p>1.200 X 600 ppp (preto) aproximadamente 600 X 600 ppp (cores); Formatos de ficheiros digitalizados: XPS, TIFF, PDF altamente compactado (1GB RAM e disco rígido necessário), PDF de arquivo (A-1a, A-1b), Secure PDF, JPEG, JPG; Destinos da digitalização: e-mail, unidade USB ou pasta de rede, FTP; ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas; Tipos de papel suportados: Papel etiquetas, Cartolina, Papel normal, transparências, Envelopes; Número de entradas de papel: 2; Capacidade de alimentação de papel: Padrão 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo 2000 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, 350 páginas 20 lb ou 75 gsm bond; Capacidade saída de papel: Padrão 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond, máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond; Volume de Páginas Mensal Recomendado: 2000 - 15000 Páginas; Ciclo de Vida Mensal Máximo: Até 120000 Páginas ao mês; Capacidades dos toners: Toner de elevada capacidade para 15.000 páginas, Toner para 6.000 páginas, Toner de alto rendimento de 20.000 páginas, Toner de capacidade ultra para 25.000 páginas; Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 60000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%; Consumíveis entregues com o equipamento: Toner Starter com Programa de Retorno para 6.000 páginas; Processador: Igual ou superior ao Quad Core, 1200 MHz; Memória: Igual ou superior a 2048 MB; Linguagem da impressora: Padrão Emulação PCL 5e, Emulação PCL 6, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, Imagem direta, AirPrint™; Suporte de Protocolo de Rede: TCP/IP IPv6, TCP/IP IPv4, AppleTalk™, TCP, UDP; Sistemas operacionais Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7; Sistemas operacionais Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12);</p>				
---	--	--	--	--



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

Sistemas operacionais Linux suportado: Debian GNU/Linux 7.0, 8.0, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Red Hat Enterprise Linux WS 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Server 10, 11, 12; Tensão de entrada: 110 v ou 220 v (+/- 10%); Transformador de tensão: Obrigatório; Deve possuir suprimentos com capacidade de impressão que alcancem a 25.000 páginas para o toner e até 60.000 páginas para o cilindro, no mínimo; Caso o equipamento possua toner e cilindro integrado em um mesmo elemento, o equipamento deve vir acompanhado de tantos cartuchos de toner quantos sejam suficientes para a capacidade exigida no cilindro; Possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on site prestado diretamente pelo fabricante através da sua rede credenciada de assistência técnica, citando o Part Number da extensão a garantia, não sendo aceito apenas declaração do fabricante informando a garantia; Possuir código FINAME devido à origem do recurso para esta aquisição.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE II - COTA RESERVADA (R\$)				52.500,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema do Banco do Brasil prevalecerão as deste Anexo.

4.1. Conforme preconizado no Inciso X do Art. 40 c/c o Art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93, serão consideradas desclassificadas as propostas cujos valores sejam maiores que os preços de referência acima estimados;

4.1.1. O método utilizado para se chegar ao valor de referência é a média do valor de mercado, objetivando o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

4.1.2. Os licitantes deverão apresentar suas cotações de preços considerando a quantidade total prevista para o item.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalta-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas;

5.2. Nos preços ofertados deverão está incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. Todos os componentes deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas no Edital;



6.2. Todas as partes necessárias para operacionalização dos equipamentos deverão ser fornecidas pela empresa vencedora, sem ônus para esta Defensoria Pública Geral do Estado;

6.3. A documentação técnica (impressa ou em CD/DVD), incluindo manuais de configuração, instalação e operação de todos os componentes devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

7. DO SUPORTE E DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia de todos os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo. A garantia será dada diretamente pelo fabricante através da sua rede credenciada de assistência técnica, citando o *Part Number* da extensão a garantia, não sendo aceito apenas declaração do fabricante informando a garantia;

7.2. O suporte será dado na modalidade *on-site*, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA;

7.3. A prestação dos serviços de assistência técnica *on-site* será realizada nas sedes e nos núcleos da CONTRATANTE situados nos municípios de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, em endereço informado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN;

7.4. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone, e-mails e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados;

7.5. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, através de e-mail, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados por meio de ligação telefônica;

7.6. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.7. Os chamados deverão ser resolvidos em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado para equipamentos instalados em Fortaleza/Ce e 05 (cinco) dias úteis seguinte à abertura do chamado para equipamentos instalados em Juazeiro do Norte e Sobral. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento, para garantir a continuidade dos trabalhos da CONTRATANTE durante todo o período de execução do serviço;

7.8. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

a) remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes;

b) solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

c) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

d) Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), na Ação PMAE, Fonte BNDES, Orçamento 2019, na seguinte classificação orçamentária:

292 06100001.14.422.074.18997.15.44905200.2.46.45.1.20

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

- 11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em até **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

empenho ou instrumento hábil, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.811-170, Fone (85) 3194.5008, nos horários e dias da semana de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega dos equipamentos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE;

12.1.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A**;

12.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

12.4.2. Comprovação de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Por ilícitos cometidos, esta Defensoria Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Vinícius do Carmo Loiola, Matrícula Nº 300.812.0-X, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15. DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

15.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;

15.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Marcus Vinícius do Carmo Loiola
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2019004 - DPGE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus Anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO (**EXCLUSIVAMENTE**), agência e Nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso(_____)					

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____/2019
Processo Nº 01386918/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
DO CEARÁ - DPGE E (O)A**
_____,
**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade Nº _____, e do CPF Nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190004 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190004 - DPGE e seus Anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº 20190004 - DPGE e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. Todos os componentes deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceitos equipamentos que se apresentarem danificados ou que não atendam as especificações mínimas exigidas no Anexo I do Edital de PE Nº 20190004;

6.2. Todas as partes necessárias para operacionalização dos equipamentos deverão ser fornecidas pela empresa vencedora, sem ônus para esta Defensoria Pública Geral do Estado;

6.3. A documentação técnica (impressa ou em CD/DVD), incluindo manuais de configuração, instalação e operação de todos os componentes devem ser entregues na ocasião da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE E DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia de todos os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo. A garantia será dada diretamente pelo fabricante através da sua rede credenciada de assistência técnica, citando o *Part Number* da extensão a garantia, não sendo aceito apenas declaração do fabricante informando a garantia;

7.2. O suporte será dado na modalidade *on-site*, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA;

7.3. A prestação dos serviços de assistência técnica *on-site* será realizada nas regionais da CONTRATANTE nos municípios de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, em endereço informado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN;

7.4. A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone, e-mails e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados;

7.5. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, através de e-mail, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados por meio de ligação telefônica;

7.6. O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.7. Os chamados deverão ser resolvidos em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado para equipamentos instalados em Fortaleza/Ce e 05 (cinco) dias úteis seguinte à abertura do chamado para equipamentos instalados em Juazeiro do Norte e Sobral. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento, para garantir a continuidade dos trabalhos da CONTRATANTE durante todo o período de execução do serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

7.8. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

a) remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais e outros componentes;

b) solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

c) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

d) Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN. A realização dos serviços previstos será acompanhada por profissional designado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIN.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), na Ação PMAE, Fonte BNDES, Orçamento 2019, na seguinte classificação orçamentária:

292 06100001.14.422.074.18997.15.44905200.2.46.45.1.20

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de **5 % (cinco inteiros por cento)** sobre o valor global do contrato, em conformidade com o disposto no Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no Art. 56 da Lei Nº 8.666/93, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária;

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do Art. 56, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

10.1.1. O pagamento será realizado através de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A**;

10.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.4.2. Comprovação de que o fabricante e o produto compõem o Credenciamento de Fabricantes Informatizados - CFI do BNDES, modalidade FINAME e que o credenciamento está dentro do prazo de validade;

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, em até **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.811-170, Fone (85) 3194.5008, nos horários e dias da semana de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com todas as condições deste instrumento;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

- 12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 12.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, de acordo com os Artigos 12 a 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega;
- 12.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
- 12.11. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preço e observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 12.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, indicando os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto do contrato;
- 13.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

14.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;

14.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Vinícius do Carmo Loiola, Matrícula Nº 300.812.0-X, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por ilícitos cometidos, esta Defensoria Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE;

16.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO do CEARÁ
Assessoria Jurídica

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto: _____

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)